N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 27.326.119/0001-05

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 62.322 mil, que representa 88,60% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração

das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam

as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de junho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 27.326.119/0001-05

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025

(*Em milhares de reais*)

	Notas	31/03/2026	% sobre patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1.025**	**1,45**	**2.448**	**3,60**
Banco conta movimento		3	-	10	0,01
Banco Itau S/A		1.022	1,45	2.438	3,59
Títulos e Valores Mobiliários		**7.673**	**10,91**	**3.835**	**5,65**
Títulos Públicos Federais	**4**	**93**	**0,13**	**88**	**0,13**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		93	0,13	88	0,13
Cotas de Fundos de Investimentos		**7.580**	**10,78**	**3.747**	**5,52**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**7.580**	**10,78**	**3.747**	**5,52**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		7.580	10,78	3.747	5,52
Direitos Creditórios	**5**	**62.322**	**88,60**	**63.312**	**93,32**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**58.093**	**82,59**	**55.919**	**82,42**
Direitos Creditórios a vencer		51.305	72,94	48.916	72,10
Direitos Creditórios vencidos		11.645	16,56	13.092	19,30
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(4.857)	(6,91)	(6.089)	(8,98)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**4.229**	**6,01**	**7.393**	**10,90**
Direitos Creditórios a vencer		3.468	4,93	5.385	7,94
Direitos Creditórios vencidos		1.017	1,45	1.660	2,45
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(686)	(0,98)	(711)	(1,05)
Nota Comercial - NC		414	0,59	1.017	1,50
Nota Comercial - NC - vencidos		59	0,08	42	0,06
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(43)	(0,06)	-	-
Outros Valores a Receber		**557**	**0,79**	**1.439**	**2,12**
Outros valores a receber		551	0,78	1.436	2,12
Despesas Antecipadas		6	0,01	3	-
Total do ativo		**71.577**	**101,75**	**71.034**	**104,69**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		29	0,04	26	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		30	0,04	26	0,04
Consultoria		150	0,20	400	0,59
Despesas de cobrança		-	-	300	0,44
Outros valores a pagar		1.034	1,47	2.440	3,60
Total do passivo		**1.243**	**1,75**	**3.192**	**4,71**
Patrimônio líquido		**70.334**	**100,00**	**67.842**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**71.577**	**101,75**	**71.034**	**104,69**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
CNPJ: 27.326.119/0001-05
Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(*Em milhares de reais*)

	31/03/2026	31/03/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**16.417**	**18.657**
Resultados de direitos creditórios	15.071	21.172
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	236	-
Resultados de direitos creditórios - outros	45	565
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	1.065	(3.080)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**2**	**1**
Rendas de aplicações	2	1
Títulos e Valores Mobiliários	**683**	**412**
Títulos Públicos Federais	**12**	**(6)**
Resultados com títulos de renda fixa	11	11
Ajuste pelo Valor Justo	1	(17)
Cotas de fundos de investimento	**671**	**418**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	671	418
Demais receitas	**149**	-
Outras receitas diversas	149	-
Demais despesas	**(7.722)**	**(12.976)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(227)	(221)
Taxa de administração e gestão	(322)	(342)
Despesas do Serviço Financeiro	(82)	(263)
Taxa de fiscalização - CVM	(28)	(29)
Despesas de consultoria	(5.350)	(4.400)
Despesas de Cobrança	(1.650)	(7.650)
Despesas Jurídicas	(24)	(10)
Despesas de serviços técnicos especializados	(21)	(47)
Outras despesas diversas	(18)	(14)
Resultado do exercício	**9.529**	**6.094**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 27.326.119/0001-05

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2026	31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**67.842**	**65.233**
Total de 8.585,278101 cotas Subordinada a R$ 3.327,891394	28.571	-
Total de 1.659,731638 cotas Mezanino III a R$ 2.149,346707	3.567	-
Total de 2.965,217672 cotas Mezanino IV a R$ 1.211,553952	3.593	-
Total de 3.783,572354 cotas Senior III a R$ 1.180,469779	4.466	-
Total de 4.544,062233 cotas Senior IV a R$ 1.752,312106	7.963	-
Total de 9.894,427527 cotas Senior VI a R$ 1.340,957350	13.268	-
Total de 3.000,000000 cotas Senior VII a R$ 1.132,661627	3.398	-
Total de 3.000,000000 cotas Senior VIII a R$ 1.005,426227	3.016	-
Total de 8.308,139277 cotas Subordinada a R$ 3.354,848688	-	27.873
Total de 1.659,731638 cotas Mezanino III a R$ 1.822,006661	-	3.024
Total de 2.965,217672 cotas Mezanino IV a R$ 1.369,383151	-	4.061
Total de 3.783,572354 cotas Sênior III a R$ 1.347,007442	-	5.097
Total de 4.544,062233 cotas Sênior IV a R$ 1.500,779527	-	6.820
Total de 4.891,369271 cotas Sênior V a R$ 1.426,856870	-	6.979
Total de 9.894,427528 cotas Sênior VI a R$ 1.150,080860	-	11.379
Resultado do exercício	**9.529**	**6.094**
Cotas emitidas	**11.000**	**6.900**
2.000,000000 cotas Mezanino VI	2.000	-
3.997,098795 cotas Senior IX	4.000	-
4.985,675877 cotas Senior X	5.000	-
277,138824 cotas Subordinada	-	900
3.000,000000 cotas Sênior VII	-	3.000
3.000,000000 cotas Sênior VIII	-	3.000
Cotas resgatadas	**(5.146)**	**(1.333)**
2.965,217672 cotas Mezanino IV	(462)	-
3.783,572354 cotas Senior III	(571)	-
4.544,062233 cotas Senior IV	(4.087)	-
7,560237 cotas Senior IX	(8)	-
18,873834 cotas Senior X	(19)	-
4.891,369271 cotas Sênior V	-	(1.333)
Cotas amortizadas	**(12.891)**	**(9.052)**
cotas Subordinada	(1.171)	-
cotas Mezanino IV	(3.436)	(1.181)
cotas Senior II	(4.257)	-
cotas Senior III	(4.026)	(1.469)
cotas Senior V	-	(6.402)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(7.037)**	**(3.485)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**70.334**	**67.842**
Total de 8.585,278101 cotas Subordinada a R$ 3.565,059902	30.607	-
Total de 1.659,731638 cotas Mezanino III a R$ 2.615,216033	4.341	-
Total de 2.000,000000 cotas Mezanino VI a R$ 1.158,611445	2.317	-
Total de 9.894,4275276 cotas Senior VI a R$ 1.604,671935	15.877	-
Total de 3000 cotas Senior VII a R$ 1.358,662866	4.076	-
Total de 3000 cotas Senior VIII a R$ 1200,269516	3.601	-
Total de 3989,538557 cotas Senior IX a R$ 1132,069748	4.516	-
Total de 4966,802042 cotas Senior X a R$ 1006,484242	4.999	-
Total de 8.585,278101 cotas Subordinada a R$ 3.327,891394	-	28.571
Total de 1.659,731638 cotas Mezanino III a R$ 2.149,346707	-	3.567
Total de 2.965,217672 cotas Mezanino IV a R$ 1.211,553952	-	3.593
Total de 3.783,572354 cotas Senior III a R$ 1.180,469779	-	4.466
Total de 4.544,062233 cotas Senior IV a R$ 1.752,312106	-	7.963
Total de 9.894,427528 cotas Senior VI a R$ 1.340,957350	-	13.268
Total de 3.000,000000 cotas Senior VII a R$ 1.132,661627	-	3.398
Total de 3.000,000000 cotas Senior VIII a R$ 1.005,426227	-	3.016

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 27.326.119/0001-05

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(*Em milhares de reais*)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Resultado Líquido do exercício	**9.529**	**6.094**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(15.071)	(21.172)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(236)	-
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	17
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(11)	(11)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(671)	(418)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(1.065)	3.080
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	29	26
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	30	26
(+)Despesas de Consultoria não liquidada	150	400
(+)Despesas de cobrança não liquidada	-	300
Resultado Ajustado	**(7.317)**	**(11.658)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	7	7
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(3.162)	(227)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	17.362	16.666
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	882	(395)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(2.158)	(1.005)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**5.614**	**3.388**
Cotas Emitidas	11.000	6.900
Cotas Resgatadas	(5.146)	(1.333)
Cotas Amortizadas	(12.891)	(9.052)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(7.037)**	**(3.485)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.423)**	**(97)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.448	2.545
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.025	2.448
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.423)**	**(97)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 6 de agosto de 2018, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. O público-alvo da classe única é composto exclusivamente por investidores qualificados, definidos no presente anexo como investidores autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

Não obstante o disposto acima, apenas investidores autorizados previamente aprovados pelo gestor podem adquirir cotas subordinadas juniores, sob pena de cancelamento da subscrição e devolução de eventuais recursos aportados.

O Fundo tem por objeto é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros. O Fundo busca atingir parâmetro de rentabilidade (meta de remuneração) para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezanino, conforme estabelecido nos respectivos apêndices e/ou suplementos, do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

g. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

h. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

j. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de março de 2026:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de março de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse

contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

k. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

l. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados

positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026, o Fundo possui um montante de R$ 13.792 (R$ 7.678 em 2025) baixado para prejuízo (write-off).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31.03.2026		31.03.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	2	-	1	Até 30 dias
Total	**-**	**2**	**-**	**1**	

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 2 (R$ 1 em 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31.03.2026		31.03.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	110	93	106	88	Acima de 365 dias
Total	**110**	**93**	**106**	**88**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado negativo de R$ 12 (R$ 6 negativo em 2025) e estão registradas em “Títulos públicos federais”.

Cotas de fundos de investimento:

	31.03.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	49,226146	153.954,327723	7.580
Total				**7.580**

	31.03.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di – Classe Investimento Cota Fundo Investimento Fundo Responsabilidade Limitada	09.577.447/0001-00	43,000000	87.287,000000	3.746
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	74,000000	18,000000	1
Total				**3.747**

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 671 (R$ 418 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo, em benefício da classe, podem ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da classe, pode adquirir direitos creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo direitos creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de direitos creditórios elegíveis para a classe: cheques, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, cédula de produtor rural, cédula de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados.

A classe também pode adquirir direitos creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(a) os créditos estejam performados;

(b) não seja devedor;

(c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão; e

(d) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, independente de trânsito em julgado.

Esta classe única não pode adquirir 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

Os direitos creditórios que comporão a carteira devem atender aos respectivos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, a serem verificados no momento da aquisição dos direitos creditórios elegíveis, e demais limites de concentração estabelecidos abaixo e pela Resolução CVM 175/22.

Os critérios de elegibilidade e condições de cessão são verificados somente na data de aquisição dos direitos creditórios, de forma que, caso após a aquisição destes direitos creditórios, seja verificado que os direitos creditórios que compõem a carteira não atendam mais eventuais critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, este cenário não é considerado como desenquadramento da carteira, exceto se houver limite de concentração estabelecido em contrário, os quais devem ser observados ao longo do prazo de duração da classe.

O limite de concentração em direitos creditórios de pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo grupo econômico) deve ser de, no máximo, 20% (vinte por cento) em relação ao patrimônio líquido da classe.

O percentual referido. acima pode ser aumentado quando: (a)o coobrigado:

a) tenha registro de companhia aberta;

b) seja instituição financeira ou equiparada; ou

c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.

(Ii) se tratar de aplicações em:

A) títulos públicos federais;

B) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

C) cotas de Fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" deste inciso "(ii)".

Na hipótese prevista na alínea "c", do inciso (i), do item 5.25.1. Acima, as demonstrações contábeis anuais do coobrigado e respectivo parecer do auditor independente devem ser disponibilizados pelo administrador, até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social do coobrigado, na página eletrônica na rede mundial de computadores onde são fornecidas as informações sobre o Fundo, até o seu encerramento ou até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do coobrigado deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios que integram o patrimônio da classe.

Em razão da vedação prevista acima, não há previsão de limite de concentração em direitos creditórios originados ou cedidos pelo administrador, Custodiante, Gestor, consultor especializado e suas partes relacionadas.

O limite de concentração em ativos financeiros de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do administrador, Gestor e suas partes relacionadas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, pode ser de até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

A classe pode realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

A classe pode realizar a substituição dos direitos creditórios adquiridos junto aos respectivos cedentes, caso seja verificada a existência de vícios, bem como o cedente pode optar por recomprar o direito creditórios anteriormente cedido.

Na hipótese de ocorrer substituição ou a recompra de direitos creditórios, por qualquer motivo, o Gestor, com o auxílio do consultor especializado, devê diligenciar para que a relação entre risco e retorno da carteira de direitos creditórios não seja alterada, ou seja, buscar-se-á em regime de melhores esforços que o retorno financeiro seja igual ou similar ao do direito creditório substituído e/ou recomprado, bem como o nível de risco seja igual ou similar.

Não obstante o disposto acima, a classe pode ceder/alienar a terceiros: (i) os direitos creditórios inadimplidos integrantes da sua carteira; e (ii) os demais direitos creditórios adquiridos integrantes da sua carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao seu valor contabilizado.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	39.898	11.645	51.543
De 31 a 60 dias	8.675	-	8.675
De 61 a 90 dias	942	-	942
De 91 a 120 dias	668	-	668
De 121 a 365 dias	1.122	-	1.121
Totais	**51.305**	**11.645**	**62.950**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4.857)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**58.093**

Em 31 de março de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	30.373	6.484	36.857
De 31 a 60 dias	11.030	972	12.002
De 61 a 90 dias	4.661	716	5.377
De 91 a 120 dias	847	434	1.281
De 121 a 365 dias	2.005	4.479	6.484
Maior de 365 dias	-	7	7
Totais	**48.916**	**13.092**	**62.008**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(6.089)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**55.919**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3.022	1.017	4.039
De 31 a 60 dias	426	-	426
De 61 a 90 dias	20	-	20
Totais	**3.468**	**1.017**	**4.485**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(686)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.799**

Nota Comercial – NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	146.574	21/08/2025	16/08/2027	155
Emitente 2	498.663	10/12/2024	12/01/2027	259
Total				**414**

Nota Comercial - NC - vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	29.615	17/12/2024	12/01/2049	30
Emitente 2	29.615	17/12/2024	12/01/2049	30
Total				**60**

Em 31 de março de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	3.786	918	4.704
De 31 a 60 dias	596	22	618
De 61 a 90 dias	1.003	52	1.055
De 91 a 120 dias	-	100	100
De 121 a 365 dias	-	566	566
Maior de 365 dias	-	2	2
Nota comercial	1.017	42	1.059
Totais	**6.402**	**1.702**	**8.104**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(711)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.393**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	498.663,000000	10/12/2024	12/01/2027	487
Emitente 2	608.920,000000	23/01/2025	20/08/2025	531
Total				**1.018**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	20.778,000000	17/12/2024	21
Emitente 2	20.778,000000	17/12/2024	21
Total			**42**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.03.2026**	**31.03.2025**
(=) Saldo Inicial	**70.112**	**65.606**
(+) Aquisições	404.717	464.457
(-) Liquidações	(422.375)	(481.189)
(+) Rendimentos	151.454	21.238
(=) Saldo no final do exercício	**67.908**	**70.112**

O saldo em 31 de março de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros" um montante de R$ 45 (R$ 565 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de março de 2026:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	46.169	587	46.756	0,00%	(14)
B	6.368	4.596	10.964	1,09%	(119)
C	1.940	907	2.847	13,52%	(385)
D	253	1.422	1.675	32,28%	(540)
E	-	2.057	2.057	65,55%	(1.349)
F	43	3.093	3.136	100,00%	(3.136)
Nota Comercial - NC	414	59	473	9,09%	(43)
Saldo em 31.03.2026	**55.187**	**12.721**	**67.908**		**(5.586)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1.257)
Saldo no exercício anterior					**(6.843)**

Em 31 de março de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A (especial)	-	153	153	100,00%	(153)
A	48.931	1.783	50.714	0,00%	-
B	4.597	5.257	9.854	1,05%	(103)
C	557	1.019	1.576	14,13%	(223)
D	189	375	564	33,16%	(187)
E	-	223	223	73,52%	(165)
F	27	5.943	5.970	100,00%	(5.970)
Nota Comercial - NC	1.059	-	1.059	0,00%	-
Saldo em 31.03.2025	**55.360**	**14.753**	**70.113**		**(6.801)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.080

Saldo no exercício anterior	**(3.721)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.390	-	2.390	3,40%
Devedor 2	2.074	-	2.074	2,95%
Devedor 3	2.031	-	2.031	2,89%
Devedor 4	1.960	(265)	1.695	2,41%
Devedor 5	1.292	(14)	1.278	1,82%
Devedor 6	1.156	(13)	1.143	1,63%
Devedor 7	1.133	-	1.133	1,61%
Devedor 8	1.087	-	1.087	1,55%
Devedor 9	1.028	-	1.028	1,46%
Devedor 10	987	-	987	1,40%
Demais devedores	52.297	(5.251)	47.046	66,89%
Nota Comercial - NC	473	(43)	430	0,61%
Total	**67.908**	**(5.586)**	**62.322**	**88,01%**

Em 31 de março de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.998	-	3.998	5,89%
Devedor 2	3.271	(35)	3.236	4,77%
Devedor 3	2.392	(25)	2.367	3,49%
Devedor 4	2.105	-	2.105	3,10%
Devedor 5	1.075	-	1.075	1,58%
Devedor 6	1.073	-	1.073	1,58%
Devedor 7	1.055	-	1.055	1,56%
Devedor 8	1.053	-	1.053	1,55%
Devedor 9	953	-	953	1,40%
Devedor 10	912	-	912	1,34%
Demais devedores	51.166	(6.740)	44.426	65,48%
Nota Comercial - NC	1.059	-	1.059	1,56%
Total	**70.112**	**(6.800)**	**63.312**	**93,32%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no montante de R$ 38.996 (R$ 32.944 em 2025).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de março de 2026:

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,07%	39,07%	45,92%

Em 31 de março de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,77%	36,81%	47,65%

6.9 Critérios de cessão e elegibilidade

Critérios de elegibilidade

A classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste anexo descritivo, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI over, exceto no caso de renegociação de dívida;

ii. o Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

iii. até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por cheques;

iv. até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por duplicatas;

v. até 8% (oito por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios de uma mesma cedente; e

vi. até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios de um mesmo devedor/sacado.

O Gestor é responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o Custodiante o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo Gestor é considerada definitiva.

Condições de cessão

A classe somente pode adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

i. até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios de um mesmo coobrigado e/ou grupo econômico.

ii. até 7% (sete por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios de cedentes pertencentes ao mesmo grupo econômico;

iii. a soma dos 10 (dez) maiores cedentes e grupos econômicos de cedentes pode atingir o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido da classe;

iv. até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo grupo econômico;

v. a soma dos 10 (dez) maiores devedores/sacados e grupos econômicos de devedores/sacados pode atingir o percentual máximo de 25% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe;

vi. até 7% (sete por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, conjuntamente, como cedentes e devedores/sacados;

vii. até 12% (doze por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado por direitos creditórios originados de empresas em recuperação judicial;

viii. até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da classe pode estar representado por créditos a performar;

ix. até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da classe pode ser representado, em conjunto, por CCBs, notas comerciais, direitos creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e

x. o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não é superior a 60 (sessenta) dias.

O consultor especializado está encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos direitos creditórios às condições de cessão elencadas acima.

O cedente deve fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos critérios de elegibilidade e condições de cessão, quando aplicável.

Cada cedente é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos creditórios cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada contrato de cessão ou termo de emissão, conforme o caso.
As operações de aquisição dos direitos creditórios pela classe devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida neste anexo descritivo. A

cedente pode responder solidariamente com os devedores pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos à classe.

A política de seleção dos créditos ficará a cargo do consultor especializado, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pela classe e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios, conforme o caso.
A política de originação e de concessão de crédito tem como objetivos assegurar a uniformidade e o direcionamento nas decisões sobre concessão de crédito, formalização das operações, aperfeiçoar a administração do risco de crédito, garantir a integridade dos ativos de crédito a níveis adequados de risco, bem como minimizar as perdas e elevar os padrões de qualidade e o resultado das operações da classe.

Tendo em vista a natureza variada dos direitos creditórios passíveis de aquisição pela classe, não é possível fornecer uma descrição detalhada dos processos de originação e/ou das políticas de concessão de crédito que podem ser adotados pelos respectivos originadores e cedentes quando da concessão de crédito aos devedores.

As taxas de desconto praticadas para aquisição dos direitos creditórios devem ser, no mínimo, a taxas de mercado.

Os direitos creditórios devem contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

Conforme processo de formalização previsto no capítulo sexto deste anexo descritivo, os direitos creditórios são adquiridos pela classe, por intermédio do Fundo, por meio da celebração de contrato de cessão e termos de cessão entre o Fundo, em benefício da classe, e o cedente, em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Ainda, é permitida a aquisição direta pelo Fundo do direito creditório quando sua natureza e circunstâncias assim permitirem, como, por exemplo, nos casos de subscrições primárias de cédulas de produtor rural – financeiras, notas comerciais, notas promissórias, etc., emitidas de forma física, eletrônica ou digital pelos devedores indicados pelo cedente diretamente em benefício da classe.

O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos direitos creditórios adquiridos pela classe, são realizados pelo Custodiante, podendo ser realizados pela entidade registradora caso os direitos creditórios sejam passíveis de registro. O Custodiante e a entidade registradora, conforme o caso, dispõem de regras e procedimentos, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle da guarda, conservação e movimentação dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento de suas obrigações nos termos do regulamento do Fundo. Tais regras e procedimentos permanecerão disponíveis e atualizados para consulta nos websites do Custodiante e da entidade registradora.

6.10 Coobrigação

O limite de concentração em direitos creditórios de pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo grupo econômico) deverá ser de, no máximo, 20% (vinte por cento) em relação ao patrimônio líquido da classe.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de março de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 551 (R$ 1.436 em 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de março de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 631 (R$ 2.440 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

A classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses

eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	29.834	3.565,059902	3.703,474502	11,31
31/03/2025	27.939	3.327,891394	3.327,891394	(0,80)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 3	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	3.942	2.615,216033	2.615,216034	21,58
31/03/2025	3.282	2.149,346707	2.149,346707	17,97

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 6	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/03/2026	2.155	1.158,611445	1.158,611445	15,86
6/11/2025 (**)	-	1.340,957350	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 6	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	14.534	1.604,671935	1.604,671937	19,58
31/03/2025	12.278	1.340,957350	1.340,957350	16,60

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 7	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	3.727	1.358,662867	1.358,662868	19,87
31/03/2025	3.189	1.132,661627	1.132,661627	13,27

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 8	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	3.300	1.200,269517	1.200,269518	19,30
31/03/2025	3.009	1.005,426227	1.005,426227	0,54

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 9	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	4.213	1.132,069748	1.132,069749	13,21
28/07/2025 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 10	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	2.997	1.006,484243	1.006,484243	0,65
18/03/2026 (**)	-	1.000,000000	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 3	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
29/12/2025 (***)	2.569	150,739179	-	14,84
31/03/2025	5.383	1.180,469779	1.573,959704	16,85

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior 4	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
27/05/2025 (***)	5.402	1.000,000000	-	2,50
31/03/2025	7.364	1.752,312106		16,76

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 4	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
29/12/2025 (***)	2.072	155,806339	155,806339	15,56
31/03/2025	4.310	1.211,553952	1.615,405272	17,97

(*) A rentabilidade da cota está sendo calculada desconsiderando as amortizações do Fundo.

(**) Data do início das atividades da cota do Fundo.

(***) Data de encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As cotas são integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica

Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da classe indicada pelo administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas subordinadas podem ser integralizadas com direitos creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate é realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As cotas subordinadas podem ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de direitos creditórios à classe, caso aplicável.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidas 2.000,000000 cotas mezanino VI do Fundo no montante de R$ 2.000, 3.997,098795 cotas sêniores IX do Fundo no montante R$ 4.000 e 4.985,675877 cotas sêniores X do Fundo no montante de R$ 5.000 (277,138824 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 900, 3.000,000000 cotas sêniores VII do Fundo no montante R$ 3.000 e 3.000,000000 cotas sêniores VIII do Fundo no montante de R$ 3.000 em 2025).

Resgate e amortização de cotas

Se o patrimônio da classe permitir, em cada data de pagamento é realizada a amortização com relação a cada cota da subclasse sênior e das subclasses subordinadas mezanino, conforme características previstas no respectivo apêndice da subclasse e suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

Não obstante o previsto acima, as cotas subordinadas mezaninos somente podem ser amortizadas ou resgatadas em caso de excesso de cobertura sênior, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas em caso de excesso de cobertura sênior e excesso de cobertura mezanino, observada a ordem de alocação de recursos e o disposto no regulamento do Fundo.

Considerando que não há amortizações programadas para as cotas subordinadas juniores, caso haja excesso de cobertura, a maioria dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores podem solicitar ao Gestor a amortização de suas cotas até o limite do valor que não gere o desenquadramento do Fundo em relação ao índice de subordinação mínimo, e caso aprovado pelo Gestor, a seu exclusivo critério, o administrador procederá com a amortização das cotas subordinadas juniores em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do ‘termo de amortização’ a ser assinado pela maioria dos cotistas subordinados juniores, pelo Gestor e pelo administrador

("amortização facultativa"). O montante a ser amortizado é rateado em proporções iguais entre todos os detentores das cotas subordinadas juniores em circulação.

Para fins do disposto acima, em cada data de pagamento das cotas subordinadas mezaninos e das cotas subordinadas juniores, o Gestor e o administrador devem avaliar se referida amortização não desenquadrará a classe em relação ao índice de subordinação mínimo, podendo proceder com a amortização em valor menor ao previsto, a fim de evitar o desenquadramento.

O Gestor pode, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das cotas de qualquer subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de (i) gerenciamento de excesso de liquidez na classe; (ii) em razão da impossibilidade de aquisição de novos direitos creditórios elegíveis; e (iii) reenquadramento do índice de subordinação mínimo, caso os titulares das cotas subordinadas não o recomponham, observado que em todas hipóteses não pode haver o desenquadramento do índice de subordinação mínimo ("amortização extraordinária").

Os procedimentos descritos neste tópico não constituem promessa ou garantia, por parte do administrador, Gestor e Custodiante, de que há recursos suficientes para pagamento da amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária são realizados em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

No âmbito do processo de liquidação antecipada da classe, os cotistas podem receber direitos creditórios e/ou ativos financeiros a título de resgate de suas cotas, conforme o disposto neste anexo descritivo, além das demais hipóteses previstas no Art. 17 do anexo normativo ii da resolução CVM 175.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização e/ou resgate de cotas ocorrer em dia que não seja dia útil, tal pagamento é efetuado no primeiro dia útil seguinte pelo valor da cota do dia do pagamento.

Índice de subordinação sênior: significa que caso haja cotas seniores em circulação, o valor determinado conforme fórmula abaixo:
(patrimônio líquido da classe representado pela soma do valor das cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores em circulação, dividido pelo patrimônio líquido da classe).

Índice de subordinação mezanino: significa que caso haja cotas subordinadas mezaninos em circulação, o valor determinado conforme fórmula abaixo:

(patrimônio líquido da classe representado pela soma do valor das cotas subordinadas juniores em circulação, dividido pelo patrimônio líquido da classe).

Desde a data da primeira emissão de cotas seniores até a última data de resgate, o índice de subordinação sênior deve ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido ("índice de subordinação mínimo sênior").

Desde a data da primeira emissão de cotas subordinadas mezaninos até a última data de resgate, o índice de subordinação mezanino deve ser igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu patrimônio líquido ("índice de subordinação mínimo mezanino").

Caso o índice de subordinação seja inferior ao índice de subordinação mínimo, a Administradora deve comunicar aos titulares de cotas subordinadas para que decidam se realizarão aporte adicional de recursos para o reenquadramento da classe ao índice de subordinação mínimo, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas cotas subordinadas.

Caso os titulares das cotas subordinadas decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos indicado no caput deste artigo, ou não enviem resposta à Administradora em 15 (quinze) dias contados da comunicação da Administradora prevista no caput deste artigo, o Gestor pode proceder com a amortização extraordinária das cotas seniores e/ou mezaninos, conforme o caso, nos termos do capítulo nono acima. Caso o Gestor não solicite a amortização extraordinária no prazo de 10 (dez) dias contados do esgotamento do prazo para manifestação dos cotistas subordinados, a Administradora convocará a assembleia especial para deliberação sobre evento de avaliação.

Caso o índice de subordinação sênior seja superior ao índice de subordinação mínimo sênior descrito acima, ocorrerá excesso de cobertura ("excesso de cobertura sênior"), caso o índice de subordinação mezanino seja superior ao índice de subordinação mínimo mezanino descrito acima, ocorrerá excesso de cobertura ("excesso de cobertura mezanino" e, em conjunto com excesso de cobertura sênior, "excesso de cobertura").

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram resgatadas 2.965,217672 cotas mezanino IV pelo montante de R$ 462, 3.783,572354 cotas seniores III pelo montante de R$ 571, 4.544,062233 cotas seniores IV no montante de R$ 4.087, 7,560237 cotas seniores IX no montante de 8 e 18,873834 cotas sênior X no montante de R$ 19.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram resgatadas 4.891,369271 cotas sêniores V do Fundo no montante de R$ 1.333.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram amortizadas um montante de R$ 1.171 cotas subordinadas, R$ 3.436 cotas mezanino IV, R$ 4.257 cotas sêniores II e R$ 4.026 cotas sêniores III do Fundo. No exercício findo em 31 de março de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 1.181 cotas mezanino IV, R$ 1.469 cotas sêniores III e R$ 6.402 cotas sêniores V do Fundo.

13 Característica e valorização das cotas

Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente são resgatadas ao término dos

respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da subclasse. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste anexo descritivo.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada subclasse ou série de cotas é de R$1.000,00 (mil reais) (“valor unitário de emissão”).

Todas as cotas são escriturais e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista.

Subclasses. As cotas são divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos podem ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas seniores. O administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as condições para emissão de novas cotas, conforme definidas no presente anexo descritivo.

Cada emissão de uma nova série de cotas seniores é realizada mediante aprovação de um suplemento, anexo do apêndice da classe sênior.

As cotas seniores de cada série devem ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente anexo descritivo.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste anexo descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do presente anexo descritivo.
Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas seniores na subscrição de novas emissões.

As cotas seniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas subordinadas mezaninos. As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira

da classe, nos termos do presente anexo descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

O administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

As cotas subordinadas mezanino de cada emissão deve ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo apêndice e/ou suplemento, conforme o caso.

As cotas subordinadas mezaninos, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste anexo descritivo, não obstante, cada subclasse mezanino criada é diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo apêndice.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do presente anexo descritivo.

Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas mezaninos na subscrição de novas emissões.

As cotas subordinadas mezaninos podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas subordinadas juniores. As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do presente anexo descritivo.

O administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma única subclasse de cotas subordinadas juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas juniores terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono do presente anexo descritivo.
Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas juniores na subscrição de novas emissões.

As cotas subordinadas juniores podem ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As cotas subordinadas juniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios.

Direitos de voto dos cotistas. Todas as cotas terão direito de voto, correspondendo cada cota a um voto nas assembleias gerais e nas assembleias especiais.

Colocação das cotas e novas emissões. A distribuição das cotas de qualquer série e/ou subclasse deve observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo apêndice e/ou suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas condições para emissão de novas cotas.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo apêndice e/ou suplemento, é admitida a colocação parcial das cotas seniores, das cotas subordinadas mezaninos e/ou das cotas subordinadas juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas cotas prevista em instrumento próprio. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pelo administrador.

Classificação de risco das cotas

A exclusivo critério do Gestor, ou caso deliberado em assembleia especial, pode ser contratada agência de classificação de risco para emissão de relatório de classificação de risco de determinada subclasse. Caso haja a contratação e/ou cancelamento dos serviços de classificação de risco, o administrador deve ser divulgado aos cotistas da respectiva subclasse.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às cotas objeto de classificação não implicará a adoção de quaisquer medidas pelo administrador, exceto a comunicação aos cotistas por meio de fato relevante, na forma deste anexo descritivo, desde que tal rebaixamento não constitua um evento de liquidação antecipada.

Patrimônio líquido do Fundo. O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do patrimônio líquido do Fundo, são observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no regulamento e neste anexo descritivo. O somatório do valor das cotas é necessariamente equivalente ao valor do patrimônio líquido do Fundo.

Valorização das cotas

Valoração das cotas. As cotas, independentemente da subclasse ou série, são valoradas pelo Custodiante em cada dia útil, conforme o disposto neste capítulo. A valoração das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente anexo descritivo, os valores de cada série de cotas seniores e de cada subclasse de cotas subordinadas mezaninos é o de fechamento do respectivo dia útil. Para as cotas da subclasse subordinada júnior, o valor das cotas subordinadas juniores para fins de amortização e resgate é o de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Os valores das cotas são determinados como seus respectivos valores unitários de emissão, atualizados diariamente pela meta de remuneração aplicável e deduzidos dos montantes de

amortizações efetivamente realizadas (compreendendo remuneração e amortização de principal). Os itens abaixo descrevem de forma mais detalhada os cálculos dos valores das cotas.

Cotas seniores

A partir da 1ª data de integralização das cotas seniores de cada série, seu valor unitário é calculado todo dia útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este é equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o valor unitário de referência de tais cotas; e (ii) o produto da divisão do patrimônio líquido da classe, pelo número de cotas seniores.

Cotas subordinadas mezaninos

A partir da 1ª data de integralização das cotas subordinadas mezaninos de cada subclasse, seu valor unitário é calculado todo dia útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este é equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o valor unitário de referência de tais cotas; e (ii) o produto da divisão do patrimônio líquido da classe da classe, pelo número de cotas subordinadas mezaninos, deduzido o valor total agregado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos a ela prioritária, se aplicável.

Cotas subordinadas juniores

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da classe no período é incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida neste anexo descritivo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

A partir da 1ª data de integralização das cotas subordinadas juniores de cada classe, seu valor unitário é calculado todo dia útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este é equivalente ao produto da divisão do patrimônio líquido da classe, deduzido do valor total agregado das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, e do pagamento das despesas e provisionamentos, conforme item 9.4. Acima, pelo número de cotas subordinadas juniores.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos direitos creditórios pelos devedores e/ou cedentes e demais ativos componentes da carteira da classe é atribuído às cotas subordinadas até o limite equivalente à somatória do valor total destas, observada o grau de preferência de cada subclasse. Uma vez excedida a somatória de que trata este item, a inadimplência dos direitos creditórios de titularidade da classe é atribuída às cotas seniores.

Por outro lado, na hipótese do Fundo atingir a meta de remuneração definida para as cotas seniores e para as cotas subordinadas mezaninos existentes, toda a rentabilidade excedente é atribuída somente às cotas subordinadas juniores, razão pela qual estas cotas podem apresentar valores diferentes das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

O procedimento de valoração das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da classe, bem como os critérios de valoração entre as cotas das diferentes subclasses e séries de cotas existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da classe assim permitirem. Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à meta de remuneração, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas cotas.

14 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Platinum Análise de Crédito e Cobrança Ltda.
Agente de cobrança	Platinum Análise de Crédito e Cobrança Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.03.2026		31.03.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	3	-	10	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	-	2	-	1

	31.03.2026	31.03.2025

Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(14)	(161)	(13)	(171)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(18)	(214)	(17)	(212)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto**	(14)	(161)	(13)	(171)
Taxa de Consultoria	**Platinum**	(150)	(5.350)	(400)	(4.400)
Taxa de Agente de Cobrança	**Platinum**	-	(1.650)	(300)	(7.650)

17 Remuneração da administração, gestão e custódia

A classe única está sujeita aos encargos previstos no capítulo sétimo da parte geral do regulamento.

Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta classe única:

a. taxa de administração. Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador, é devida pela classe única taxa de administração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 4.315,38 (quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

b. taxa de gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, é devido pela classe única taxa de gestão equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 4.315,38 (quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

c. taxa máxima de custódia. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, é devida pela classe única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo até o patrimônio líquido de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo a partir do patrimônio líquido de R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 16.608,87 (dezesseis mil seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos);

d. remuneração da consultora especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo consultor especializado, é devida pela classe única uma remuneração mensal equivalente a R$ 500.000,00 (quatrocentos mil reais); e
e. remuneração do agente de cobrança extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de cotas da classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O administrador e o Gestor, conforme o caso, podem estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e da taxa de gestão.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.
No exercício findo em 31 de março de 2026, foi debitado um montante de R$ 161 a título de taxa de administração, R$ 161 a título de taxa de gestão e R$ 214 a título de taxa de custódia (R$ 171 a título de taxa de administração, R$ 171 a título de taxa de gestão e R$ 212 a título de taxa de custódia em 2025).

18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Platinum Análise de Crédito e Cobrança Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.525, conj. 104, Santana, CEP 02401-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.947.516/0001-67, empresa responsável pelos serviços de consultoria especializada da classe.

O Fundo contratou a Platinum Análise de Crédito e Cobrança Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.525, conj. 104, Santana, CEP 02401-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.947.516/0001-67, responsável pela cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos.

No exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo pagou um montante de R$ 5.350 a título de despesa com consultoria e R$ 1.650 a título de despesa com agente de cobrança (R$ 4.400 a título de despesa com consultoria e R$ 7.650 a título de despesa com agente de cobrança em 2025).

19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:
I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo. Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22 Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, afirmou os ratings 'brBBB(sf)' da Subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino III e V e 'brB-(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Evolut Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Evolut FIDC / Fundo). A perspectiva negativa das classificações foi alterada para estável.

A Austin Rating encerrou as classificações 'brA+(sf)' da Subclasse da 3ª Série de Cotas Seniores e 'brBBB(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino IV do Fundo, em razão das liquidações e de seus resgates integrais em 29 de dezembro de 2025.

23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o

auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24 Demandas judiciais

O Fundo consta como réu em 5 (cinco) ações, no valor total de R$ 249, sendo 1 (um) no montante de R$ 93, cuja possibilidade de perda é provável, bem como 4 (quatro) no montante de R$156, cuja possibilidade de perda é possível.

O Fundo também possuí como autor 1 (uma) ação, no valor total de 333, cuja possibilidade de ganho é provável.

25 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, realizada em 15 de abril de 2025, deliberou:

(i) A alteração da remuneração mensal devida à Consultora Especializada e ao Agente de Cobrança Extrajudicial do Fundo, de modo que o subitem "d" e o subitem "e", ambos do item 4.1., do Anexo Descritivo da Classe, anexo ao Regulamento do Fundo.

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 23 de abril de 2025.

Em assembleia especial de cotistas realizada em 04 de março de 2026, foi deliberado:

a) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento da emissão.

Em termo celebrado em 24 de fevereiro de 2026 foi deliberado:

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 7ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 7ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"g) Prazo de duração: 35 (trinta e cinco) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Série.
h) Amortizações: do 33º (trigésimo terceiro) mês até o 35º (trigésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

33º mês	34º mês	35º mês
1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 35º (trigésimo quinto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo.".

Em termo celebrado em 22 de dezembro de 2025 foi deliberado:

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 7ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 7ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"g) Prazo de duração: 23 (vinte e três) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas da Série.
h) Amortizações: do 21º (vigésimo primeiro) mês até o 23º (vigésimo terceiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

21º mês	22º mês	23º mês
1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 23º (vigésimo terceiro) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo."

Em assembleia geral de cotistas realizado em 17 de outubro de 2025 foi deliberado:

(i) A alteração do percentual do Patrimônio Líquido do Fundo que poderá ser representado, em conjunto, por CCBs, Notas Comerciais, Direitos Creditórios do setor imobiliário ou outros tipos de contratos ou títulos de créditos, que deixará de ser de 10% (dez por cento) e passará a ser de 20% (vinte por cento), com a consequente mudança na redação do subitem "ix" do item "5.33" do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a vigorar conforme abaixo e nos termos do Regulamento consolidado (Anexo I):

"5.33 (...)
(ix) até 20% (vinte por cento) do PL da Classe poderá ser representado, em conjunto, por CCBs, Notas Comerciais, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e"

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 24 de outubro de 2025.

Em termo celebrado em 15 de julho de 2025 foi deliberado:

a) A alteração dos prazos de resgate, duração e amortizações das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):
"g. Prazo de duração: 102 (cento e dois) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h. Amortizações: do 97º (nonagésimo sétimo) mês até o 102º (centésimo segundo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da Classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

97º mês	98º mês	99º mês	100º mês	101º mês	102º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i. Resgate: no 102º (centésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino III."

Em termo celebrado em 09 de julho de 2025 foi deliberado:

a) A 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª (nona) Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 4.000 (quatro milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo
I). Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; e (iii) aprovam o Apêndice e o Suplemento consolidados na forma dos anexos.

Em assembleia especial de cotistas realizada em 29 de maio de 2025 foi deliberado:

(i) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinadas Mezanino VI da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento;
(i.i) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 2.000 (dois milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento da emissão.

26 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***